



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 426 , DE 03 DE dezembro DE 1981

EMENTA

Cria órgãos e respectivos cargos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, diretamente subordinada à Coordenadoria de Contabilidade, o Núcleo de Controle e Aplicação dos Recursos Municipais.

Art. 2º - Fica extinto o Núcleo de Operação e Controle, órgão subordinado à Coordenadoria de Processamento de Dados do Centro de Cadastro de Processamento de Dados.

Parágrafo Único:- Em decorrência dos termos deste artigo, fica extinto o Cargo de Chefe de Núcleo, Símbolo CC/5.

Art. 3º - Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda - Centro de Cadastro e Processamento de Dados, a Divisão de Operação e Controle.

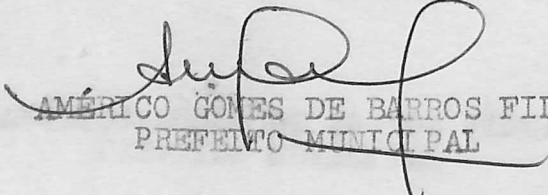
Parágrafo único - Integrarão a Divisão de Operação e Controle, o Serviço de Produção e o Serviço de Preparação e Conferência de Dados.

Art. 4º - Ficam criados os Cargos de Chefe de Núcleo e Chefe de Divisão, Símbolos CC/5, e as Funções Gratificadas de Chefe de Serviço, Símbolo FG/1, para atender ao referido nos artigos 1º e 3º, desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de dezembro de 1981.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL